



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria
 Pró-reitoria de Administração e Planejamento
 Diretoria de Administração e Infraestrutura
 Coordenadoria Geral de Administração
 Núcleo de Contratos

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
 - www.ifmg.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº: 81/2020/RER
Processo nº: 23208.003743/2020-62

Pregão Eletrônico nº: 10/2020
Processo nº: 23825.000200/2020-16

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, neste ato representado por seu Reitor **Kléber Gonçalves Glória**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, nomeado pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, pag.01, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 10/2020, processada sob o nº 23825.000200/2020-16**, RESOLVE registrar o preço ofertado pela Licitante Vencedora **METALURGICA PARK LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.381.084/0001-72**, estabelecida à Rua do Café, nº 647, Quadra 521, Lote 15, Parque Oeste Industrial, em Goiânia, Estado de Goiás, CEP nº 74.375-490, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora **Ariane Rosa Lopes**, brasileira, divorciada, portador da Carteira de Identidade nº 5577197, expedida pela SSP/GO do CPF nº 750.026.041-53, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como à Portaria n. 409, de 21 dezembro de 2016 e à Instrução Normativa SEGES/MP n. 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **eventual aquisição** de tendas, destinadas aos Campi do IFMG, conforme especificado no presente Edital e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

34.381.084/0001-72 - METALURGICA PARK LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global

1	COBERTURA BARRACA	Unidade	36	R\$ 14.833,3300	R\$ 10.299,0000	R\$ 370.764,0000
---	-----------------------------------	---------	----	-----------------	-----------------	------------------

Marca: VISUAL

Fabricante: VISUAL TENDAS

Modelo / Versão: Piramidal/2020

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tenda piramidal 10mx10m Tenda Piramidal 10×10m. Altura: 3m. ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com ferro tubular espessura de 3 , na chapa 14, com partes soldadas em sistema mig, com tratamento antiferrugem (galvanização de alta resistência) e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (3), com altura padrão para cada medida, ancorados com cordas de Nylon de 3/4, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo ou para serem fixadas em bombonas com capacidade: 50 litros. LONA DE COBERTURA (cor à definir) Laminado de PVC impermeável, auto extingüível, blackout solar, tratamentos: anti UV extra durável (alta resistência ao calor), anti-chama, anti-mofo, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente reforçada nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona, e bolsa para acondicionar a lona de cobertura e das laterais. Com calhas de escoamento nas laterais, fechamento removível nas quatro laterais, opção de impressão de logomarca nas quatro laterais. Validade da proposta 60 dias.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	COBERTURA BARRACA	Unidade	40	R\$ 5.066,3300	R\$ 3.499,0000	R\$ 139.960,0000

Marca: VISUAL

Fabricante: VISUAL TENDAS

Modelo / Versão: Piramidal/2020

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tenda 5m x 5m Tenda modelo piramidal, medindo 5m x5m, confeccionada em tecido sintético (lona), cores diversas. Especial para cobertura, coberto com PVC. Pigmentado em ambas as faces, anti-mofo, anti-fungo e anti-raios UV e IV, impermeável, modelada e soldada por sistema de alta frequência nas emendas, fixada na estrutura com cordas trancadas de polipropileno, gancho e argola, com estacas de vergulhão 1'' para fixação no solo. Estrutura metálica em aço carbono, galvanizado, pintado com perfis em alumínio e com sistema de calha de escoamento, fechamento lateral removível em todos os lados, opção de impressão de logomarca nas quatro laterais, todas as medidas de lona que ultrapassarem 2,45 metros deverão ser estruturada. Comprimento 5m. Altura central: 5m. Pé direito: 2,50m. Validade da proposta 60 dias.

Total do Fornecedor:	R\$ 510.724,0000
-----------------------------	-------------------------

2. VALIDADE DA ATA

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com início na data de 18/11/2020 e encerramento em 18/11/2021, não podendo ser prorrogada.

3. REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrada a presente ata e disponibilizada por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de

lida e achado conforme vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ARIANE ROSA LOPES, Representante legal da empresa**, em 25/11/2020, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Antonio da Conceicao, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 14/12/2020, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 15/12/2020, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0693548** e o código CRC **D97166B4**.

23208.003743/2020-62

0693548v1